



# CONVENÇÃO BATISTA BRASILEIRA

Rua Senador Furtado, 56 - Pça. da Bandeira  
20270-020 - Rio de Janeiro - RJ - CNPJ. Nº 39.056.627/0001-02  
E-mail: [secretariacbb@batistas.com](mailto:secretariacbb@batistas.com)  
Tel.: (021) 2157-5557 - Fax: (021) 2157-5560

Formulário de  
Ingresso de Igreja

OK  
recusado  
7/11/24

## IDENTIFICAÇÃO DA IGREJA

Nome completo: Primeira Igreja Batista no Jardim Canadá  
Endereço: Rua Nadina, 110  
Bairro: Jardim Canadá CEP: 34000-000 Cidade: Belo Horizonte Estado: MG  
CNPJ: 21.520.271/0001-48 Telefone: (31) 98422-3336 Fax: \_\_\_\_\_  
E-mail1: [pib.jardim.canada@gmail.com](mailto:pib.jardim.canada@gmail.com) Home page: \_\_\_\_\_  
Convenção Batista Estadual ou Regional: Convenção Batista Mineira

## ORGANIZAÇÃO

- 1) Data da Organização: **05/11/2014**
- 2) Concílio Organizador com **16** membros.
- 3) Organizada pela Igreja: **Batista Vila Oeste**
- 4) Nº de Membros Fundadores: **12**
- 5) Votou solicitar ingresso na Convenção Estadual/regional e Convenção Batista Brasileira na Assembléia Geral da Igreja em **04/12/2016** (anexar cópia da Ata)
- 6) Já ingressou na Convenção Estadual? **SIM ( ) NÃO (X)**. Caso negativo, indicar a razão \_\_\_\_\_

## PASTOR E PRIMEIRA DIRETORIA

Nome do Pastor: Sincero Milton Inácio  
Endereço: Rua zurick, 130  
Bairro: Gameleira CEP: 30421-060 Cidade: Belo Horizonte Estado: MG  
CPF: 534041816-20 Cart. Identidade 2.337.459 Emissão: 09/07/2003 Órgão Expedidor: SSP/MG  
Telefone: \_\_\_\_\_ Celular: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_  
E-mail1: \_\_\_\_\_ E-mail 2: \_\_\_\_\_  
Presidente Sincero Milton Inácio Vice-presidente Ricardo Cotta  
1º Secretário Heloisa Aristides da Silva 2º Secretário Elizeth Gomes de Souza Santos  
1º Tesoureiro Nilton de Brito Soares 2º Tesoureiro Maria Helena Dias de Azevedo

A Igreja decidiu cooperar financeiramente, através do Plano Cooperativo, e ofertas missionárias? Sim (X) Não ( ).

Tem templo próprio? SIM (X) NÃO ( ) Tem casa pastoral? SIM (X) NÃO ( )

Caso não haja possibilidade de chegada de correspondência à Igreja, favor indicar um endereço para correspondência:  
\_\_\_\_\_

## DECLARAÇÃO E SOLICITAÇÃO DE INGRESSO

Declaramos que a Igreja, aqui identificada, aceita as Escrituras Sagradas como única regra de fé e prática e aceita como fiel a Declaração Doutrinária da Convenção Batista Brasileira e se compromete cooperar, inclusive financeiramente e participar ativamente do programa denominacional de acordo com o que preceituam os seus Estatutos e Regimento Interno, pelo que solicitamos, formalmente, o nosso ingresso na Convenção Batista Brasileira.

Nova Lima, 15/Janeiro/2017

Silvanira J. da Silva  
Assinatura Secretário da Igreja

Sincero Milton Inácio  
Assinatura Presidente da Igreja

## DOCUMENTAÇÃO A SER ANEXADA A ESSE FORMULÁRIO:

- 1) ESTATUTO DA IGREJA REGISTRADO
- 2) ATA DE ORGANIZAÇÃO DA IGREJA.

Preencher em 3 vias  
(1ª CBB, 2ª Convenção Estadual e 3ª Arquivo da Igreja)

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>21.520.271/0001-48</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>20/11/2014</b>
NOME EMPRESARIAL <b>PRIMEIRA IGREJA BATISTA NO JARDIM CANADA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>94.91-0-00 - Atividades de organizações religiosas ou filosóficas</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>322-0 - Organização Religiosa</b>		
LOGRADOURO <b>R NADINA</b>	NÚMERO <b>110</b>	COMPLEMENTO
CEP <b>34.000-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>JARDIM CANADA</b>	MUNICÍPIO <b>NOVA LIMA</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>CONTATO@PHILLOS.COM.BR</b>	UF <b>MG</b>	TELEFONE <b>(31) 3484-3482 / (31) 2531-3482</b>
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>20/11/2014</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **07/11/2017** às **16:14:19** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Preparar Página  
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).  
Atualize sua página

## CANADÁ

Reg. Tit. e Doc. e P. Jurídicas  
Averbação ao Registro

--- 02 - 1987 E

Após proposta, aprovação e votação unânime deu-se início aos seis dias do mês de dezembro de dois mil e quinze, às nove horas e vinte e seis minutos, no templo da Primeira Igreja Batista no Jardim Canadá, situado à Rua Nadina, 110, no bairro Jardim Canadá em Novo Lima, MG, à assembleia ordinária da Primeira Igreja Batista no Jardim Canadá. O presidente em exercício Sebastião Aristides da Silva Filho passa então a palavra ao Pr. Wellington Costa, que faz uma oração pedindo a direção e as bênçãos de Deus em relação a todos os assuntos que serão tratados nesta assembleia. Após lida e aprovada a ata anterior foi lida a ordem de assuntos a serem tratados: 1º Exoneração e eleição do cargo de presidente, 2º movimentação de membros, 3º Exoneração e eleição da diretoria administrativa, 4º Exoneração e eleição do conselho fiscal e conselho administrativo (líderes de ministérios), 5º Exoneração e eleição da liderança de ministérios 6º Alteração e aprovação do estatuto, 7º apreciação e aprovação de relatórios, 8º Assunto: seminarista, 9º Assunto: ocupação da residência pastoral, 9º Assunto: diversos. Com proposta, apoio e votação unânime foram aprovados a exoneração do Pr. Sincero Milton Inácio da presidência da Primeira Igreja Batista no Jardim Canadá e dada posse a presidência da Primeira Igreja Batista no Jardim Canadá ao Pr. Wellington da Costa e Silva, que assume imediatamente os trabalhos desta assembleia ordinária. Logo após, mediante proposta, apoio e votação unânime foram aceitos no corpo de membros, por aclamação, os irmãos: Barbara Nunes Pereira da Silva, Elton Pereira da Silva, Maria Aparecida da Rocha Silva, Giovanni Tadeu dos Santos e Sara Verônica Ferreira Ramos dos Santos. Foram desligados do corpo de membros por pedido dos mesmos: Ricardo Cotta, Edinete Galvão e Sincero Milton Inácio. Também após proposta, aprovação e votação unânime foi oficialmente exonerada a diretoria administrativa, eleita aos cinco dias do mês de novembro de dois mil e quatorze, diretoria esta que permaneceu em exercício do mandato até os cinco dias de novembro de dois mil e quinze. Após proposta, aprovação e votação unânime foi eleita e dada posse a nova diretoria administrativa que terá o mandato de primeiro de janeiro de dois mil e dezesseis até trinta e um de dezembro de dois mil e dezesseis, e ficou assim constituída: **Presidente: Wellington da Costa e Silva**, operador de telemarketing, casado, nascido em 01 de janeiro de 1968, em Belo Horizonte, residente à Rua Miguel Pereira de Lacerda, 05, bairro Goiânia, Belo Horizonte, MG, identidade MG-4918087, CPF 717792216-49 **1º vice-presidente: Giovanni Tadeu dos Santos**, Colorista, Casado, filho de Juvenal Custódio dos Santos e Maria da Conceição dos Santos, nascido em 02 de setembro de 1975, em Belo Horizonte, MG, residente à Rua Nadina 110, bairro Jardim Canadá, Nova Lima, MG, Identidade M 6.311.585, CPF 001.344.396-86. **2º vice-presidente: Sebastião Aristides da Silva Filho**, aposentado, casado, filho de Sebastião Aristides da Silva e Cantiles Silviano da Silva, nascido em 06 de agosto de 1952, em Senador Cortez MG, residente à Rua Yuri, 442, bairro Jardim Canadá, Nova Lima, MG, Identidade M 556786 (SSP MG) CPF 220294866-04. **1º Secretária: Silvanira Aristides da Silva**, do lar, casada, filha de Sebastião Aristides da Silva Filho e Adeires Moreira da Silva, nascida em 05 de abril de 1973, em Belo Horizonte, MG, residente à Rua Yuri, 442, bairro Jardim Canadá, Nova Lima, MG, Identidade M 5695281 (SSP MG), CPF 026096866-84. **2º Secretária: Elizeth Gomes de Souza Santos**, Secretária, filha de José Lopes de Souza e Hilarina Gomes de Souza, nascida em 16 de novembro de 1974, em Governado Valadares, MG, residente à Rua Hudson, 1321, bairro Jardim Canadá, Nova Lima, MG, Identidade MG 12534599 (SSP MG), CPF 008.900.896-04. **1º Tesoureira: Heloisa Aristides da Silva**, assistente administrativo, solteira, filha de Sebastião Aristides da Silva Filho e Adeires Moreira da Silva, nascida em 14 de março de 1979, em Belo Horizonte, MG, residente à Rua Yuri, 442, bairro Jardim Canadá, Nova Lima, MG, Identidade M 10294906 (SSP MG), CPF 034029226-14. **2º Tesoureira: Maria Helena Dias de Azevedo**, empresária, casada, filha de Alexandre Dias Neto e Nair Ferreira Dias, nascida em 15 de setembro de 1955 em Brejetuba, ES, residente à

*[Handwritten signatures and notes at the bottom of the page]*

07) Anst. Azevedo  
Sara Verônica Ferreira Ramos dos Santos

Rua dos Bem-te-vis, Condomínio Península dos Pássaros, Alphaville, Nova Lima, MG identidade  
MG 10777798 (SSP MG), CPF 620643397-87. Logo em seguida após proposta, aprovação e  
votação unânime foi eleito e dado posse ao **conselho fiscal**, que terá mandato de 01 de janeiro  
de 2016 até 31 de dezembro do mesmo ano, e ficou constituído assim: **Eurídice Bastos Mendes**,  
técnico de enfermagem, casada, filha de Valdemir Mendes dos Santos e Ivone Bastos Mendes,  
nascida em 08 de setembro de 1975 em Montes Claros, MG, residente à Avenida Florença, 700,  
bairro Jardim Canadá, Nova Lima, MG, identidade MG 302217, CPF 920513916-53; **Ivone Bastos  
Mendes**, do lar, casada, filha de José Ferreira de Oliveira e Maria de Jesus Bastos, nascida em  
04 de abril de 1956 em Montes Claros, MG, residente à Avenida Florença, 700, bairro Jardim  
Canadá, MG, identidade M 5995413, CPF 007.945.086-50; **Adeires Moreira da Silva**, do lar,  
casada, filha de Salvador Moreira da Silva e Almerinda Benedita Martins, nascida em 16 de  
dezembro de 1949 em Mantena, MG, residente à Rua Yuri, 442, bairro Jardim Canadá, Nova  
Lima, MG, identidade MG 350227, CPF 026.041.656-86. Suplentes: **José Maria dos Santos**  
Polidor, casado, filho de José Teles dos Santos e Argemira Ferreira Costa, nascido em 09 de  
agosto de 1970 em Frei Inocência, MG, residente à Rua Hudson, 1321, bairro Jardim Canadá  
Nova Lima, MG, identidade MG 149176618, CPF 008.900.916-92; **Sara verônica Ferreira  
Ramos dos Santos**, gerente de compras, casada, nascida em 10 de maio de 1985, em Belo  
Horizonte, MG, residente à Rua Nadina 110, bairro Jardim Canadá, Nova Lima, MG, identidade  
MG-12.994.654, CPF 014.577.246-26. Logo após, mediante proposta, apoio e votação unânime  
foi eleito e dado posse ao **conselho administrativo (líderes de ministérios)**, ficando assim  
constituído: **Promotores de missões**: Silvanira Aristides da Silva e Maria Helena Dias Azevedo  
**Recepção e Integração**: Elton Pereira da Silva e José Maria dos Santos; **Ação social**: Adeires  
Moreira da Silva e Maria Aparecida da Rocha Silva; **Escola Bíblica Dominical**: (Diretores  
Adeires Moreira da Silva e José Maria dos Santos; **secretária**: Barbará Nunes Pereira da Silva  
**Professores**: Eurídice Bastos Mendes, Sara Verônica Ferreira Ramos dos Santos, Silvanira  
Aristides da Silva, Heloísa Aristides da Silva, Giovanni Tadeu dos Santos, Valdenice Basto  
Mendes, Sebastião Aristides da Silva Filho e Igor Laerte Mendes). Logo após, mediante  
proposta, apoio e votação unânime foi aprovada a alteração do capítulo V, artigo 20º, inciso I, do  
estatuto que rege a Primeira Igreja Batista no Jardim Canadá. Logo após foi lido e aprovado  
relatório financeiro, a primeira tesoureira Heloisa Aristides da Silva também solicitou um  
planejamento financeiro, e falou da importância desse planejamento relacionado aos gastos em  
departamentos, eventos, reformas e em todas as saídas financeiras da igreja. Foi citado pelo  
mesmo sobre a pintura da Igreja, e sobre a doação dos materiais para a pintura feita pelos irmãos  
Jonas Pinto Azevedo e Maria Helena Dias de Azevedo. Foi proposto pelo Pr. Wellington da Costa  
e Silva receber o irmão Giovanni Tadeu dos Santos como seminarista e que o mesmo viesse  
residir na casa pastoral, este vínculo passa ser regido por um contrato de um ano, renovável e  
não mediante proposta, aprovação e votação pela igreja em assembleia. Fica também acordada  
uma ajuda de custo para o seminarista, para auxiliar nos trabalhos da igreja, e será repassada a  
mesmo no final de cada mês. Não havendo mais assuntos há se tratar, a assembleia encerrou-se  
às dez horas e vinte e seis minutos, com uma oração feita pelo irmão Jonas Pinto Azevedo,  
depois de lida e aprovada esta ata será assinada por mim 1º secretária: **Silvanira Aristides da  
Silva** e pelo **Presidente: Wellington da Costa e Silva**.

Silvanira Aristides da Silva  
Silvanira Aristides da Silva  
1º secretária

Reg. Tit. e Dactos e P. Jurídicas  
Averbação ao Registro  
Wellington da Costa e Silva  
Presidente



Wellington da Costa e Silva

Silvanira Aristides da Silva Silvanira Aristides da Silva  
Eliete Gomes Souza Santos Eliete Gomes de Souza Santos

Adeires Moreira da Silva *Adeires Moreira da Silva*

Sebastião Aristides da Silva *Sebastião Aristides da Silva*

Maria Helena Dias de Azevedo *Maria Helena Dias de Azevedo*

Jonas Pinto Azevedo *Jonas Pinto Azevedo*

Eurídice Bastos Mendes *Eurídice Bastos Mendes*

Yvone Bastos Mendes *Yvone Bastos Mendes*

Táfila Rocha *Táfila Rocha*

Heloísa Aristides da Silva *Heloísa Aristides da Silva*

Giovanni Tadeu dos Santos *Giovanni Tadeu dos Santos*

Sara Verônica Ferreira Ramos dos Santos *Sara Verônica Ferreira Ramos dos Santos*

José Maria dos Santos *José Maria dos Santos*



REG. DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS

Registrado, nesta data: Av. 2 ao Registro 19575  
 Livro AN19 (R# 228/228)  
 Retorno Nova Lima, 14/07/2018  
 19575 Izabela Rezende Costa

Reg. Tit. e Docos e P. Jurídicas  
 Averbação ao Registro

--- 02 19575

Poder Julgatório - TJMG - Cartório da Corde de Justiça			
Quantidade	BELO ELETRÔNICO	ANI47885	
de atos	Código de Segurança	3772.8588.4487.7650	
praticados:	Emolumentos	Recomeço	TFJ Total
	R\$ 114,21	R\$ 6,85	R\$ 40,35 R\$ 161,41
Consulte a validade deste ato no site: <a href="http://www.titulos.novalima.mg.br">http://www.titulos.novalima.mg.br</a>			



ESPAÇO EM BRANCO

# REFORMA DO ESTATUTO DA PRIMEIRA IGREJA BATISTA NO JARDIM CANADÁ

## CAPÍTULO 1 DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Reg. Tit. e Dactos e P. Jurídica  
Averbação ao Registro

--- 03 - 1957 6

Art. 1º - A 1ª Igreja Batista no Jardim Canadá, fundada em 28 de setembro de 2014, doravante, neste estatuto reformado, designada Igreja, é uma pessoa jurídica, de direito privado, fundada na forma de organização religiosa, nos termos do Art.44, inciso IV do Código Civil, instituída por tempo indeterminado, sem fins lucrativos, com sede na Rua Nadina 110, bairro Jardim Canadá, CEP 34.000-000, foro na cidade de Nova Lima, Estado de Minas Gerais, podendo manter congregações, pontos de pregação ou missões em qualquer parte do território nacional.

Art. 2º - A Igreja reconhece e proclama Jesus Cristo como seu único Salvador e Senhor, adota a Bíblia Sagrada como única regra de fé e prática bem como os princípios da Declaração Doutrinária da Convenção Batista Mineira, e toma suas decisões de forma democrática e autônoma, não estando sujeita a qualquer outra igreja, instituição ou autoridade denominacional.

Art. 3º - A Igreja tem as seguintes finalidades:

- I. reunir-se, regularmente, para prestar culto a Deus e proclamar a mensagem do Evangelho de Jesus Cristo;
- II. estudar a Bíblia Sagrada, visando ao doutrinamento e à edificação espiritual de seus membros;
- III. cultivar a comunhão, o bom relacionamento e a fraternidade cristã;
- IV. promover a causa da ação social cristã e da educação;
- V. cooperar com a Convenção Batista Mineira e com as Igrejas filiadas a essa Convenção na realização dos seus fins;
- VI. promover o estabelecimento do Reino de Deus no mundo.

Parágrafo Único. Para consecução de suas finalidades, a Igreja poderá criar instituições a ela vinculada, com personalidade jurídica própria.

## CAPÍTULO II DOS MEMBROS DA IGREJA, ADMISSÃO, TRANSFERÊNCIA E DESLIGAMENTO

Art. 4º - A Igreja é constituída de pessoas que professam possuir uma experiência pessoal de regeneração por meio da fé em Jesus Cristo, reconhecendo-o como único Salvador e Senhor, e aceitam voluntariamente as doutrinas bíblicas e a disciplina por ela defendidas e ensinadas como regra de fé e conduta, sem distinção de nacionalidade, raça, cor ou posição social.

Art. 5º - São admitidos e considerados membros da Igreja as pessoas recebidas por decisão da Assembléia Geral da forma que segue:

- I — por batismos dos candidatos previamente aprovados em pública profissão de fé. §1º os batismos de menores de idade serão feitos com autorização dos pais;
- II - carta de transferência de outras igrejas da mesma fé e ordem;
- III - reconciliação, devidamente solicitada, de pessoas afastadas do rol desta igreja ou comprovadamente afastados de outras igrejas batistas desde que cessados os motivos de seu desligamento;
- IV - aclamação, precedida de testemunho público e compromisso.

Parágrafo único — Casos especiais não constantes neste artigo serão decididos pela Igreja em Assembléia Geral.

Art. 6º - Perderá a condição de membro da Igreja aquele que for demitido ou desligado, por decisão da Assembléia Geral, nas seguintes hipóteses:

- I - infringir os princípios éticos, morais e da boa conduta, defendidos pela Igreja, com fundamento nas Sagradas Escrituras;
- II - defender e professar doutrinas ou práticas que contrariem a Declaração Doutrinária da Convenção Batista Mineira;

*Quilley*

- III - ausentar-se dos cultos e deixar de participar das atividades eclesiais por tempo julgado suficiente para caracterizar abandono e desinteresse pela Igreja e a obra que realiza;
  - IV - solicitar desligamento ou haver falecido. Nestes casos o desligamento ser automtico;
  - V - transferir-se para outra Igreja.
- Pargrafo nico. Sob qualquer alegao, nenhum direito poder ser concedido quele que deixar de ser membro da Igreja.

### CAPTULO III DOS DIREITOS E DEVERES DOS MEMBROS

Reg. Tit. e Dactos e P. Jur  
Averbao ao Registr  
- - - - 0 3 - 1 9 57

Art. 7 - So direitos dos membros:

- I - participar das atividades da Igreja, tais como cultos, celebraes, eventos, reunies de orao, estudo bblico e ao social;
- II - participar da Assemblia Geral, com direito ao uso da palavra e ao exerccio do voto;
- III - votar e ser votado para quaisquer cargos ou funes, observada a maioria civil, quando se tratar de eleio da Diretoria da Igreja;
- IV - receber assistncia espiritual.

Pargrafo nico. A qualidade de membro da Igreja  intransfervel, sob qualquer alegao.

Art. 8 - So deveres dos membros:

- I - manter uma conduta compatvel com os princpios ticos, morais e espirituais de acordo com os ensinamentos da Bblia Sagrada;
- II - exercitar os dons e talentos de que so dotados e contribuir com dzimos e ofertas, para que a Igreja atinja seus objetivos e cumpra sua misso;
- III - exercer, com zelo e dedicao, os cargos para os quais forem eleitos;
- IV - observar o presente estatuto reformado e zelar pelo seu cumprimento.

### CAPTULO IV DAS ASSEMBLIAS

Art. 9 - A Assemblia Geral, constituda pelos membros da Igreja,  o seu poder soberano, cabendo-lhe as seguintes atribuies:

- I - eleger e exonerar o Pastor Titular;
- II - eleger e exonerar os membros da Diretoria, bem como os diretores de outros rgos da Igreja;
- III - aprovar o oramento anual;
- IV - apreciar os relatrios perdicos e anuais da Diretoria e demais rgos administrativos;
- V - alienar por venda ou de outra forma, bem como onerar total ou parcialmente o patrimnio da Igreja;
- VI - aceitar doaes e legados;
- VII - transferir a sede da Igreja;
- VIII - decidir sobre a mudana do nome da Igreja;
- IX - reformar o estatuto;
- X - deliberar sobre a dissoluo da Igreja;
- XI - tomar outras decises, que envolvam aspectos administrativos, eclesiais e doutrinrios;
- XII - resolver os casos omissos neste estatuto reformado.

Art. 10 - A Assemblia Geral da Igreja reunir-se- ordinria, extraordinria e solenemente para oficializao de batismos, inaugurao de templo ou outros edifcios, consagrao e posse de pastores, etc.

Art. 11 - A periodicidade da Assemblia Geral Ordinria ser fixada no calendrio da Igreja, sendo a Extraordinria e a Solene convocada com antecedncia mnima de 7 (sete) dias, Quando se fizer necessrio.

 1 - As Assemblias Solenes, pela sua prpria natureza, podero ser realizadas fora da sede;

*CPe/1.2.2017*

§ 2º - Dispensa-se quorum para realização das Assembléias Solenes.

Art. 12º - A Assembléia Geral Ordinária, Extraordinária ou Solene será convocada pelo Presidente ou seu substituto, com antecedência mínima de 7 (sete) dias, constando a pauta dos assuntos a serem tratados, data, horário e local.

Art. 13º - A Assembléia Geral será realizada na sede da Igreja com o quorum 1/3 (um terço) dos membros da Igreja, em primeira convocação e de qualquer número, em segunda convocação, 15 (quinze) minutos após, sendo as decisões tomadas pelo voto favorável da maioria absoluta, exceto nas situações especiais previstas neste estatuto reformado.

§ 1º - Nos casos de eleição e exoneração do Pastor Titular, dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, alienação da sede, reforma do presente Estatuto reformado e do Regimento Interno, o quorum será de maioria absoluta dos membros da Igreja, em primeira convocação, e de 1/3 (um terço) nas assembléias seguintes, 7 (sete) dias após, devendo ser convocada uma Assembléia Geral Extraordinária, especialmente para esse fim;

§ 2º - As decisões sobre os assuntos a que se refere o parágrafo 1º serão tomadas pelo voto favorável de 2/3 (dois terços) dos presentes na Assembléia Geral.

§ 3º - Para deliberar sobre a dissolução da Igreja será necessário o voto favorável de 80% (oitenta por cento) dos seus membros, em 2 (duas) Assembléias Gerais, realizadas com intervalo de 3 (três) meses, devendo a convocação ser feita, expressamente para esse fim, com ampla publicidade, inclusive pela imprensa denominacional, observada a antecedência de 30 (trinta) dias para a convocação.

§ 4º - Em qualquer deliberação, o resultado final da votação deverá ser fiel e integralmente registrado em ata.

§ 5º - Na apreciação dos assuntos levados ao plenário da Assembléia Geral, a Igreja adotará as Regras Parlamentares da Convenção Batista Mineira, podendo adaptá-las à sua realidade, se julgar necessário fazê-lo.

§ 6º - Nas Assembléias Gerais Extraordinárias não serão computados os votos dos membros incapazes civilmente.

Art. 14º - A Diretoria deverá acolher representação que lhe seja dirigida por um mínimo de 1/5 (um quinto) dos membros da Igreja solicitando a convocação da Assembléia Geral, para apreciar assuntos expressos na representação.

## CAPITULO V DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Art. 15º — A Diretoria Administrativa da Igreja será composta de: Presidente, Primeiro Vice-presidente; Segundo Vice-presidente; Primeiro Secretário; Segundo Secretário; Primeiro Tesoureiro e Segundo Tesoureiro.

§ 1º - Os cargos da Diretoria Administrativa e do Conselho Fiscal serão exercidas por quaisquer membros da Igreja civilmente capazes, eleitos anualmente pela Assembléia Geral exceção feita ao cargo de Presidente, que será exercido pelo Pastor titular, por tempo indeterminado, a juízo da Assembléia Geral.

§ 2º - Nenhum membro da Diretoria Administrativa receberá remuneração pelas atividades administrativas exercidas;

§ 3º - O Pastor titular e os componentes do Ministério Auxiliar poderão receber sustento da Igreja pelas funções pastorais e ministeriais, sem vínculo empregatício.

Art. 16º — Compete ao Presidente:

I - superintender e supervisionar as atividades da igreja; podendo participar de qualquer reunião como membro "ex officio";

II - convocar e presidir a Assembléia Geral;

III - representar a Igreja, ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente;

IV - participar das reuniões de qualquer ministério ou órgão da Igreja, na qualidade de membro ex-offício;

W. M. J. J. J.

Reg. Tit. e Doc. e P. Juniores  
Averbação ao Registro

V - assinar, com o Secretário, as atas da Assembléia Geral e do Conselho Administrativo;

VI - cumprir e fazer cumprir este estatuto reformado.

Art. 17º — Compete aos Vice-presidentes, na ordem de eleição, substituir o Presidente, nos seus impedimentos e ausências.

Art. 18º - Compete ao Primeiro Secretário lavrar e assinar as atas da Assembléia Geral e dos outros órgãos que sejam dirigidos pela Diretoria Administrativa da Igreja e manter em ordem os arquivos, livros, cadastros e o fichário do rol de membros da Igreja.

Art. 19º — Compete ao Segundo Secretário, sem prejuízo de outras responsabilidades que lhe forem atribuídas, substituir o Primeiro Secretário nos seus impedimentos e eventuais ausências.

Art. 20º — Compete ao Primeiro Tesoureiro:

I — abrir, movimentar, encerrar contas bancárias e assinar cheques, juntamente com o segundo tesoureiro ou presidente, e juntamente com o Presidente e/ou segundo tesoureiro assinar, escrituras, contratos, e outros negócios jurídicos quando autorizados pela Igreja em Assembléia .

II — receber e escriturar as contribuições financeiras destinadas a Igreja;

III — efetuar os pagamentos autorizados pela Igreja;

IV — prestar relatório financeiro mensalmente a Assembléia Geral, após a análise do Conselho Fiscal.

Art. 21º — Compete ao Segundo Tesoureiro auxiliar o Primeiro Tesoureiro na execução do seu trabalho e substituí-lo nos seus impedimentos e ausências.

#### CAPÍTULO VI DO OFICIAIS E DO CONSELHO ADMINISTRATIVO

Art. 22º — A Igreja tem como oficiais bíblicos Pastores e Diáconos, eleitos em Assembléia Geral. Parágrafo único - A Igreja terá um Pastor Titular, que poderá ser auxiliado por outros ministros, a critério da Assembléia Geral.

Art. 23º — A Igreja terá um Conselho Administrativo, composto pela Diretoria Administrativa, ministros auxiliares, corpo de Diáconos, líderes de ministérios e de organizações internas de comissões permanentes, além de outros líderes definidos pela Assembléia Geral.

§ 1º - A direção do Conselho Administrativo será exercida pela Diretoria Administrativa.

§ 2º - As atribuições do Conselho Administrativo serão determinadas em Assembléia Geral.

#### CAPÍTULO VII DOS MINISTÉRIOS

Art. 24º - O Ministério Pastoral será exercido, como preceituado na Bíblia Sagrada, devendo ser escolhido entre os ministros do evangelho de confissão religiosa Batista, em exercício regular do ministério, pertencente à Convenção Batista Mineira e filiada à Ordem dos Pastores Batistas do Brasil, CNPJ: 06.026.551/0001-00, sede: Rua José Higino, 416- Tijuca, Rio de Janeiro- R.J.- CEP. 20510-412, Registro Civil das Pessoas Jurídicas, Matrícula: 154380- Rio de Janeiro- Capital; em qualquer de suas subsecções;

§ 1º - A remuneração do Pastor Titular será exclusivamente em decorrência das suas atividades ministeriais.

Art. 25º - Para o exercício do ministério em áreas específicas, a Igreja poderá eleger ministros adjuntos, podendo ser remunerados para a função designada;

Art. 26º - A Igreja poderá criar, quando julgar necessário, novas áreas de trabalho, outros órgãos, bem como departamentos e comissões permanentes, cujas estruturas e finalidades serão definidos no Manual Eclesiástico.

#### CAPÍTULO VIII DA RECEITA E DO PATRIMÔNIO

*Handwritten signature*

Art. 27º - A receita da Igreja destinada a manutenção é constituída por dízimos e ofertas, entregues por ato de fé, não podendo ser reivindicados, nem mesmo por terceiros, sob qualquer alegação.

§ 1º - O exercício anual encerrar-se-á em 31 de dezembro.

§ 2º - Toda despesa da Igreja deve ser arcada pela Igreja e toda doação deverá ser passada pela Igreja e sua tesouraria.

§ 3º - Cabe a Diretoria Administrativa a gestão e administração do patrimônio e da receita da igreja, devendo prestar relatório mensal das receitas e das despesas à Assembléia Geral Ordinária.

Art. 28º - O patrimônio da Igreja é constituído de bens móveis e imóveis, adquiridos a título oneroso ou gratuito.

§ 1º - A Igreja poderá receber, por decisão da Assembléia Geral, doações e legados que deverão ser aplicados, exclusivamente, na consecução de suas finalidades e objetivos.

§ 2º - A Igreja só responde com seus bens pelos compromissos assumidos com expressa autorização da Assembléia Geral ou decorrentes das leis vigentes.

§ 3º - A Diretoria e os membros individualmente não respondem solidária ou subsidiariamente pelas obrigações da Igreja, e não têm direito ao seu patrimônio e receita, bem como a Igreja não responde por qualquer obrigação de seus membros.

§ 4º - Não há comprometimento da Igreja quanto às obrigações contraídas por outras igrejas ou instituições denominacionais.

#### CAPÍTULO IX DO CONSELHO FISCAL

Reg. Tit. e Doc. e P. Juris.  
Averbação ao Registro

--- - 03 - 19576

Art. 29º - A Igreja elegerá, anualmente em Assembléia Geral, um Conselho Fiscal, constituído de 5 (cinco) membros, dos quais 2 (dois) membros serão suplentes, com as seguintes atribuições:

I - Examinar e dar parecer sobre os balancetes;

II Acompanhar a evolução financeira e contábil;

III - Recomendar as medidas administrativas necessárias à manutenção do equilíbrio financeiro;

IV - Examinar, periodicamente, os relatórios financeiros, os lançamentos de todas as contas da Igreja, recolhimentos legais, oferecendo o competente parecer para apreciação da Assembléia Geral.

§ 1º A duração do mandato do Conselho Fiscal será o mesmo da Diretoria Administrativa.

V- Examinar o relatório financeiro mensal apresentado pelo 1º Tesoureiro da igreja a ser apresentado em Assembléia Geral.

#### CAPÍTULO X DA DISSOLUÇÃO

Art. 30º - A Igreja poderá ser dissolvida pela Assembléia Geral quando não estiver cumprindo, reconhecidamente, as suas finalidades.

§ 1º A dissolução da Igreja só poderá acontecer, nos termos deste estatuto reformado, por decisão em duas Assembléias Gerais Extraordinárias, para tal fim convocadas.

§ 2º No caso de dissolução, o patrimônio da Igreja passará à Convenção Batista Mineira, CNPJ: 17357898000152, n2 de registro: 56329, livro 'A' em 21/10/2013, registro das pessoas jurídicas do cartório Jero Oliva- Av. Afonso Pena, 732-22 andar, endereço: Rua Pomblagina, 250-Floresta- CEP: 31.110-090; e em sua falta, à Convenção Batista Brasileira, CNPJ: 39056627000108; endereço: Rua José Higino, 416, Prédio 28, Tijuca, CEP. 20510-412; Registro Civil das Pessoas Jurídicas- Capital- Rio de Janeiro, Matrícula 3678.

#### CAPÍTULO XI DAS DIVERGÊNCIAS DOUTRINÁRIAS

*Quilobardos*

Art. 31º - Ocorrendo divergências entre os membros da Igreja, no tocante às práticas eclesiais e às doutrinas batistas, como expostas na Declaração Doutrinária da Convenção Batista Mineira, que causem divisões, os bens patrimoniais ficarão na posse, domínio e administração do grupo que permanecer fiel às mencionadas práticas e doutrinas, mesmo que seja constituído pela minoria.

Art. 32º - O nome "Primeira Igreja Batista no Jardim Canadá" será de uso exclusivo do grupo fiel às doutrinas batistas mencionadas no artigo 31º, cabendo-lhe, também, as seguintes prerrogativas:

I - permanecer na posse e domínio do templo e demais imóveis, neles continuando a exercer as suas atividades espirituais, eclesiais e administrativas;

II - eleger outra Diretoria, inclusive um novo Pastor se as circunstâncias o exigirem;

III - exercer todos os direitos e prerrogativas previstos neste estatuto reformado e na lei.

Art. 33º — Configurada qualquer das hipóteses previstas no artigo 31º (trigésimo primeiro), o julgamento do litígio será feito por um Concílio Decisório, constituído de 15 (quinze) pastores indicados pela Convenção Batista Mineira, CNPJ: 17357898000152, nº de registro: 56329, livro 'A' em 21/10/2013, registro das pessoas jurídicas do cartório Jero Oliva- Av. Afonso Pena, 732-2º andar, endereço: Rua Pomblagina, 250-Floresta- CEP: 31.110-090.

Art. 34º — O processo de instrução e julgamento terá início, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data em que a representação chegar à Convenção Batista Mineira, CNPJ: 17357898000152, nº de registro: 56329, livro 'A' em 21/10/2013, registro das pessoas jurídicas do cartório Jero Oliva- Av. Afonso Pena, 732-22 andar, endereço: Rua Pomblagina, 250-Floresta- CEP: 31.110-090.

§ 1º - Na sua primeira reunião o Concílio Decisório elegerá o Presidente e dois secretários para os devidos fins.

§ 2º - O Concílio Decisório poderá realizar suas reuniões na sede da Igreja ou fora dela.

§ 3º - As decisões do Concílio Decisório são irrecorríveis, entrando em vigor imediatamente.

§ 4º - O grupo que, de qualquer maneira, se opuser ao processo aqui estabelecido, será considerado vencido, ficando sujeito às sanções previstas neste estatuto reformado e na lei.

Art. 35º — O Concílio Decisório terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data em que tenha sido constituído, a fim de apurar os fatos e proferir a decisão final.

Parágrafo único — No processo de apuração dos fatos e tomada de decisões, o Concílio Decisório fará o uso das provas em direito admitidas.

Art. 36º — Enquanto não forem sanadas as divergências doutrinárias, o grupo infiel não poderá deliberar sobre os seguintes assuntos:

I - alienação por venda ou de outra forma, bem como oneração total ou parcial do patrimônio da Igreja;

II - desligamento de membros ou quaisquer restrições aos seus direitos individuais na Igreja,

III - reforma do estatuto ou qualquer outro documento normativo;

IV - mudança da sede;

V - alteração do nome da Igreja.

## CAPÍTULO XII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 37º - As regras parlamentares adotadas pela Igreja são as mesmas observadas pela Convenção Batista Mineira, CNPJ: 17357898000152, nº de registro: 56329, livro 'A' em 21/10/2013, registro das pessoas jurídicas do cartório Jero Oliva- Av. Afonso Pena, 732-22 andar, endereço: Rua Pomblagina, 250-Floresta- CEP: 31.110-090, com as devidas adaptações.

Art. 38º - A Igreja adotará um Manual Eclesiástico ou Regimento Interno, para regulamentar as normas estatutárias e a organização eclesial.

Art. 39º - O grupo infiel não poderá assumir qualquer obrigação

*Handwritten signature*

Art. 40º - Este estatuto reformado só poderá ser alterado em Assembléia Geral Extraordinária, em cuja convocação conste reforma do estatuto, sendo que o presente artigo, bem como os artigos 2º; 3º; 31º; 32º; 33º; 34º; 35º; 36º e seus parágrafos e seus incisos, só poderão ser alterados, derogados ou revogados, mediante homologação da Convenção Batista Mineira, através do seu órgão representativo. A competência de alterar o Estatuto Social é privativa da Assembléia Geral.

Art. 41º - Este estatuto reformado entrará em vigor após sua aprovação em Assembléia Geral no dia 06 de dezembro de 2015 e registro legal.

Nova Lima, 06 de dezembro de 2015.

Silvanira Aristides da Silva  
Silvanira Aristides da Silva  
1º Secretaria

Wellington da Costa e Silva  
Presidente



ESPAÇO EM BRANCO

ESPAÇO EM BRANCO

ESPAÇO EM BRANCO

4400000000

Service Notarial do 8º Ofício de Belo Horizonte  
Rua São Paulo, 684 - Loja 7 e 9 - Centro - BH - MG - CEP. 30170-130 - Tel.: (31) 3279-6200  
**RECONHECIMENTO DE FIRMA**  
Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:  
WELLINGTON DA COSTA E SILVA  
Etiqueta Nº.: 1713330229 - Belo Horizonte, 14/07/2016 11:08:59  
Em testº da verdade, Izaíza Guzeirães Filho, Dou fe.  
[2174254-096] - EMOL: 4,45 - AFPO: 1,38 - TOTAL: 5,83



REG. DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS  
NOVA LIMA MG Registrado, nesta data: Av. 3 ao Registro 19976  
Av. 3 ao Livro A119, fls. 229v/232v  
Registrado em Nova Lima, 14/07/2016  
19576 Izaíza Rezende Costa

ESPAÇO EM BRANCO

Power Judicial - TJMG - Colégio da Geral de Justiça  
Quantidade: SELO ELETRÔNICO AN147944  
De: Código de Segurança: 8105.1288.7828.2083  
Praticados: Emolumentos Recomp. TFI Total  
Novo Selo: R\$ 124,83 R\$ 7,45 R\$ 43,69 R\$ 175,97  
Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>

ESPAÇO EM BRANCO

ESPAÇO EM BRANCO

ESPAÇO EM BRANCO